



LICITAÇÃO Nº 008/2023 – SEINFRA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - SEINFRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador, com sede à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4603, por intermédio de sua Comissão Setorial de Licitação, Portaria nº 09/2023, de 25 de abril de 2023, **devidamente autorizada no Processo Administrativo nº 128684/2023-SEINFRA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 26 de outubro de 2023, às 09:30hrs. (nove horas e trinta minutos), horário local de Salvador, no Auditório da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, situado na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, Tel.: (71) 3202-4644;** receberá as Propostas Técnicas e de Preços, e os Documentos de Habilitação, assim como a Declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a licitação, na **modalidade de CONCORRÊNCIA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, dos serviços descritos no item 2 deste Edital, sob o regime de execução indireta, por preço unitário de acordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, que são partes integrantes independentemente de transcrição.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei federal nº 8.666/93, na sua atual redação, Leis Complementares Federal nº 123/2006, na sua atual redação, Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, Lei Municipal nº 8.460/2013, Lei Municipal nº 8.421/2013 e pelos Decretos Municipais n.º 10.267/93, nº 15.984/05, nº 24.419/2013, nº 23856/2013 e nº 24.806/2014.

2. OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Especializada e/ou Apoio Técnico ao Gerenciamento, Análise e Aprovação de Projetos, no Município de Salvador/BA, conforme definições estabelecidas no Projeto Básico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que demonstrem capacidade técnica para o desenvolvimento do objeto que, pela sua complexidade, deve ser realizado conforme especificações constantes no Projeto Básico – Anexo VIII deste Edital, observada a necessária qualificação.



3.2 Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, é condição de comprovação do seu enquadramento a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas e apresentação de Termo de Declaração de ME / EPP – Anexo VII deste Edital, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º, observado ainda as restrições previstas no seu § 4º, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1 Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário, cumulativamente, que a MPE/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.3 Será vedada a participação de pessoas jurídicas nas seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- b) Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo em recuperação judicial homologada;
- c) Reunidas em consórcio, bem como que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal ou, ainda, penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93.
- e) Enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.
- f) Que não se encontrem quitados com a Fazenda Municipal quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, nos termos do art. 323 da Lei Municipal nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006.
- g) De Instituições sem fins lucrativos que gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, em respeito ao princípio da isonomia. (In nº 5 de 2017 do Ministério do Planejamento – art. 12, § único).
- h) De Cooperativas.

3.4 A Licitante poderá obter o presente Edital e seus anexos, no Portal da no www.seinfra.salvador.ba.gov.br, e Portal de Compras da Prefeitura no www.compras.salvador.ba.gov.br ou em meio digital (CD ou pen drive a ser fornecido pelo interessado) na sede as SEINFRA. Esclarecimentos poderão ser solicitados à COSEL - Comissão Setorial de Licitação desta SEINFRA, através do telefone (71) 3202-4644 das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 ou, ainda, via o endereço eletrônico: csl.seinfra@salvador.ba.gov.br.



- 3.5 Os eventuais esclarecimentos, relativos a presente licitação, serão publicados nos portais www.seinfra.salvador.ba.gov.br, www.compras.salvador.ba.gov.br, no link da respectiva licitação.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento, se houver, deverá ser apresentado em papel timbrado ou por procuração da licitante, devendo ser entregue à Comissão de Licitação, em separado dos envelopes nºs 01, 02 e 03 – Propostas Técnica, Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, devidamente assinado por representante legal da licitante.
- 4.1.1 Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, apresentar Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2 O documento mencionado no item 4.1 deverá dar plenos poderes ao credenciado para: declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes à reunião, desde que seja com firma reconhecida.
- 4.3 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.
- 4.4 A não apresentação do documento de que tratam os subitens 4.1 e 4.1.1, impedirá o representante ou proprietário/sócio/dirigente de se manifestar e responder pela empresa nas respectivas sessões.
- 4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.6 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante a(s) sessão(ões) do procedimento licitatório, até apresentação de documento hábil.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas relativas ao objeto desta licitação ocorrerão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no **Projeto/Atividade 16.451.0009.122300 — Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana e Habitação, no elemento de despesa 33.90.39 — Outros Serviços Técnicos – Pessoa**



Jurídica e na Fonte 1.5.00.111001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal, para o exercício de 2023, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Conforme impõe o art. 63, inc. I e § 1º da Lei 8.421/13, a fase de julgamento das propostas passa a ocorrer antes da fase de habilitação.

6.1.1 Após o julgamento das propostas técnicas e de preços, será realizada a análise de habilitação dos licitantes classificados até os 3 (três) primeiros lugares.

6.2 As Propostas Técnicas e de Preços, bem como os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados, opacos, fechados e indevassáveis, rubricados, e endereçados a Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria, atendendo à seguinte composição e dizeres, para cada licitante:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA – SEINFRA N.º ____/ 2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA – SEINFRA N.º ____/ 2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 03 –DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA – SEINFRA N.º ____/ 2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6.3 A inversão de documentos no interior dos envelopes acarretará a inabilitação ou a desclassificação da licitante, conforme o caso.

6.4 O Licitante apresentará, em separado dos envelopes nºs 01, 02 e 03, em papel timbrado e firmado pelo seu titular ou representante legal, Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo do Anexo II deste Edital.

6.5 A licitante, se assim o desejar, poderá enviar os ENVELOPES de DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DE PROPOSTA DE PREÇO, através de remessa postal ou por meio de protocolo na sala da Comissão Setorial de Licitação – COSEL / SEINFRA, situado na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4644/2101.



6.6 Para o caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, apresentação em separado dos envelopes nºs 01, 02 e 03 da Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Termo de Declaração de ME / EPP – Anexo VII deste Edital, indicadas no item 3.2, deste Edital.

6.7 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os ENVELOPES indicados no item 6.2.

7 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma, rubricada em todas as folhas, contendo endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal e a documentação a seguir descrita, de acordo com as exigências, forma e critérios estabelecidos no Projeto Básico e no Edital, a ser entregue em envelopes opaco, fechado, identificado como “ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA”, obedecendo aos aspectos discriminados a seguir.

7.2 A Proposta Técnica deverá contemplar informações relativas à capacidade técnica da licitante, compreendendo **a) Experiência Específica da Empresa – NT1; e b) Equipe Técnica – NT2**, observadas as definições de conteúdo, requisitos e pontuação fixados no item 1.1 e 1.2 do Anexo A-3, do Projeto Básico, a seguir transcritos.

7.2.1 A **Experiência Específica da Empresa (NT₁)** terá nota máxima de 30 pontos. A Nota Técnica da Experiência Específica da Empresa será a soma da pontuação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo ao critério de pontuações abaixo descrito:

ITEM	ÁREA TÉCNICA	Pontuação por Atestado	Pontuação Máxima
1	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de projetos de Geotecnia incluindo Fundações e Contenção de Encostas.	2	6
2	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de projetos de Drenagem Urbana (micro e macro).	2	6
3	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de projetos de Sistemas Viários Urbanos (incluindo pavimentação).	2	6
4	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de projetos de Estruturas e OAEs.	2	6
5	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de projetos de Arquitetura e Urbanismo (incluindo Edificações, Equipamentos Urbanos, Urbanização e Paisagismo).	2	6
PONTUAÇÃO TOTAL			30



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

7.2.1.1 A ausência de atestado(s) em qualquer das áreas acima descritas não poderá ser compensada por atestado(s) de outra área.

7.2.1.2 O Licitante que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) da nota máxima de 30 (trinta) pontos, será desclassificado.

7.2.2 A **Equipe Técnica (NT₂)** terá nota máxima de 70 pontos na composição da Nota Técnica. Os profissionais para efeito desta licitação, serão pontuados pela apresentação de atestado(s) de trabalho(s) realizado(s), independentemente de tempo de atuação, na forma descrita abaixo. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU (Certificado de Acervo Técnico), observada os critérios a seguir indicados:

ITEM	ÁREA TÉCNICA	Nº MÁXIMO DE ATESTADOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1-Engenheiro Civil Senior	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de Projetos de projetos geométricos, pavimentação, drenagem, contenções, estruturas, geotécnicos e/ou terraplanagem.	3	10	30
2-Engenheiro Civil Pleno	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de Projetos de projetos geométricos, pavimentação, drenagem, contenções, estruturas, geotécnicos e/ou terraplanagem.	2	7,5	15
3-Arquiteto Senior	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo (incluindo Edificações e Equipamentos Urbanos).	2	5	10
4-Arquiteto Pleno	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo (incluindo Edificações e Equipamentos Urbanos).	2	2,5	5
5-Engenheiro Sanitarista ou Ambiental	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de Projetos de Saneamento e/ou estudos e licenciamentos ambientais para obras de infraestrutura urbana.	2	2,5	5
6-Engenheiro Eletricista	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de Projetos de Instalações elétricas prediais.	2	2,5	5
PONTUAÇÃO TOTAL				70

7.2.2.1 A ausência de atestado(s) em qualquer das áreas acima descritas não poderá ser compensada por atestado(s) de outra área.

7.2.2.2 O Licitante que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) da nota máxima de 70 (setenta) pontos, será desclassificado.



7.2.2.3 Os currículos somente serão avaliados se apresentados com declaração pessoal do profissional comprometendo-se a realizar os serviços pelo prazo total do contrato, caso este seja adjudicado à Consultora.

7.2.2.4 Quando da atestação da Equipe Chave, cada profissional integrante da equipe poderá apresentar atestados para atender áreas técnicas diversas, porém, não serão aceitos atestados de mais de um profissional para atendimento de uma única área técnica.

7.2.2.5 A Licitante deve apresentar um quadro explicativo dos atestados que forem apresentados, indicando o item que pretende atender com o mesmo.

7.2.3 Será desclassificada a licitante que não apresentar pelo menos 1 (um) atestado em qualquer um dos elementos avaliados constantes dos quadros do **Anexo A-3 do Projeto Básico**.

8 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado, endereçado à Comissão Setorial de Licitação, em papel timbrado da licitante, preenchida por meio mecânico ou informatizado, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última folha pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, indicando o objeto ofertado de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

- a) Número da Licitação e o Objeto da mesma;
- b) Prazo de execução dos serviços, em algarismos e por extenso;
- c) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- d) Declaração de que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante.
- e) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- f) Preço final para execução dos serviços objeto do certame, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, incluindo todos os impostos, taxas, contribuições, salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais, financeiros, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho ou quaisquer outros ônus que porventura venham a incidir;



- g) O(s) preço(s) será(ão) definitivo(s), não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor ou funcionários
- 8.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.3 A SEINFRA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.
- 8.4 Não será admitido preço acima do valor de referência do órgão, assim como BDI máximo admitido de 28,10 %, sob pena de desclassificação.
- 8.5 Os valores referentes à mão de obra não poderão ser abaixo do piso salarial da Categoria ou o valor da SINAPI, o que for menor, sob pena de desclassificação.
- 8.6 Caso haja interposição de recurso administrativo (art. 109, alíneas “a” e “b” Lei 8.666/93) ou judicial, os prazos de validade das propostas serão suspensos. Reiniciando-se a contagem desses prazos a partir do primeiro dia útil subsequente a divulgação do resultado/julgamento do Recurso no DOM-Diário Oficial do Município.
- 8.7 O pagamento dos serviços executados será feito à Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, mediante apresentação das notas fiscais / faturas.
- 8.8 Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital. Não serão aceitas propostas com alternativas;
- 8.9 Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, bem como não serão aceitos pedidos de reconsideração pela Comissão. Caso ocorram pedidos de tal natureza, estes serão encaminhados em processo administrativo, passíveis de análise pela Procuradoria Geral do Município.
- 8.10 Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 8.11 O preço cotado deverá incluir todos os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto ora licitado, bem como todas as despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.



8.12 A licitante, ao apresentar a propostas, declara haver levado em conta, na apresentação da sua proposta os tributos e demais encargos incidentes sobre a execução dos serviços não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.13 Dados do representante legal (nome, Carteira de identidade, e CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo anexo a este edital.

9 ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os elementos do envelope nº 03 serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, apresentados em 01 (uma) só via, sem emendas ou rasuras, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da unidade que realizará o certame, conforme indicado no item 9.8 deste Edital, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

9.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, quanto à Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos;
- d) Prova de regularidade como a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

9.3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.2.2 Nesta hipótese (item 9.3.2.1), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.3.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.



9.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(os) de capacidade técnica, relativos as atividades indicadas a seguir, consideradas parcelas de maior relevância e valor significativo, em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

<p align="center">PARCELA DE MAIOR RELAVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO – Qualificação Operacional</p>
<p>Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de projetos de Geotecnia, incluindo Fundações e Consteção de Encosta</p>

- b) Apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU do Estado onde a Empresa tem sua sede, comprovando estar devidamente inscrita, inclusive o (s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja de Salvador, será exigido, a posteriori, o visto do CREA/CAU-BA;
- c) Comprovação da Licitante, na data da apresentação da Documentação, de possuir em seu quadro permanente ou declaração de que providenciará a contratação com a indicação do profissional de nível superior em Engenharia, com registro no Conselho profissional, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho competente, que comprove ter o profissional executado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços a seguir indicados, considerados parcela de maior relevância e valor significativo, observadas as características técnicas semelhantes ao objeto da presente licitação:

<p align="center">PARCELA DE MAIOR RELAVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO – Qualificação Profissional – Engenheiro Civil Sênior</p>
<p>Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de Projetos geométricos, pavimentação, drenagem, construções, estruturas, geotécnicos e/ou terraplanagem.</p>



- d) Apresentação de relação contendo os nomes dos profissionais que irão integrar a equipe técnica chave, avaliada no julgamento da Proposta Técnica (Envelope nº 01) e indicada na letra “f” deste subitem.
- e) A comprovação do vínculo dos profissionais da equipe técnica chave apresentada na proposta em relação ao quadro da empresa ou instituição, se dará através de Carteira de Trabalho; ou Contrato social; ou Contrato de prestação de serviços; ou Contrato de Trabalho registrado na DRT; ou Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.
- f) A equipe técnica chave exigida para a apresentação nesta fase do processo licitatório é constituída de: **i) Engenheiro Sênior** - profissional de nível superior em Engenharia Civil, com registro no conselho profissional e experiência na elaboração e/ou fiscalização em projetos geométricos, pavimentação, drenagem, contenções, estruturas, geotécnicos e/ou terraplanagem; **ii) Engenheiro Pleno:** profissional de nível superior em Engenharia Civil, com registro no CREA e experiência na elaboração e/ou fiscalização de projetos geométricos, pavimentação, drenagem, contenções, estruturas, geotécnicos e/ou terraplanagem; **iv) Engenheiro Eletricista:** profissional de nível superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho Profissional e experiência na elaboração e/ou fiscalização de projetos de instalações prediais; **v) Engenheiro Sanitarista e Ambiental:** profissional de nível superior em Engenharia Sanitária e Ambiental, com registro no Conselho Profissional com atuação(ões) em projetos de saneamento e estudos de projetos de saneamento e estudos e licenciamentos ambientais para obras de infraestrutura urbana, seja elaboração e/ou fiscalização; **vi) Arquiteto Sênior:** profissional de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no conselho profissional e experiência na Elaboração e/ou fiscalização de Projetos Arquitetônicos Urbanísticos; **vii) Arquiteto Pleno:** Profissional de nível superior em Arquitetura e Urbanismo , com registro no Conselho Profissional e experiência na Elaboração e/ou fiscalização de Projeto Arquitetônico Urbanístico;
- g) Os profissionais “Engenheiro Civil Júnior” e “Arquiteto e Urbanista Júnior”, indicados no item 5.1 do Projeto Básico, cujas qualificações



técnicas requeridas encontram-se no item 5.2, também do Projeto Básico, deverão ser aprestados apenas pela licitante vencedora no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

- h) A substituição dos profissionais que comporão a Equipe Chave se dará sempre por outro de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da Contratante.
- i) Durante a execução dos serviços, a SEINFRA poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição de profissionais, conforme as demandas e necessidades observadas pela Fiscalização, quando da execução do correspondente Contrato.
- j) Declaração única, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da licitante, constando:
 - j.1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
 - j.2) Que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SEINFRA;
 - j.3) Que obedecerá às ordens expedidas pela SEINFRA durante a execução dos serviços;

9.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios;
 - a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;
 - a2) Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante pode ser substituído pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - a3) Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento dos envelopes atinentes a



este certame (data prevista no preâmbulo), estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura;

a4) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- IV - notas explicativas do balanço.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem boa situação financeira, aferida a partir do Balanço Patrimonial, mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), do Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero) e do Grau de Endividamento - GEG menor ou igual 1,0 (zero vírgula oito), cujos cálculos deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, utilizando-se para tanto das seguintes expressões:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00;$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00; e$$

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00 \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
ILC = Índice de Liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total

Observação: Os índices indicados encontram-se em perfeita consonância com o art. 31 da Lei 8.666/1993, na medida em que se caracterizam como



os mais usualmente utilizados no mercado para avaliação da capacidade de empresas, e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a capacidade econômico-financeira das licitantes, notadamente em relação as suas condições financeiras, de forma a preservar o interesse público na futura contratação.

Vale salientar que estes valores indicados são amplamente utilizados como parâmetros nas licitações do Município de Salvador.

- c) Os licitantes deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido (através do Balanço Patrimonial) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais;
- d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.6 A documentação relativa aos subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

9.7 Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

9.8 O licitante que, eventualmente, pretenda que algum documento venha ser autenticado por servidor desta Secretaria deverá fazê-lo até o dia anterior à data da abertura dos envelopes por servidor da Comissão Setorial de Licitação no horário de 8:30 às 12:00 horas.

10 PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na presença da Comissão Setorial de Licitação, será realizada a sessão pública, observando-se os seguintes procedimentos:

- 10.1.1 Inicialmente, a Comissão de Licitação receberá as Credenciais dos respectivos representantes legais que deverão obedecer às disposições



definidas no item 4 deste Edital, juntamente com os seus documentos de identificação.

- 10.1.2 Após concluído o recebimento de todas as credenciais dos Licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.
- 10.1.3 A Comissão receberá os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, na forma do item “6” deste edital, fechados, assim como a declaração firmada pelo licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, para o caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que queiram usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar 123/2006, a documentação relativa a sua condição na forma do itens 3.2 e 6.6 deste Edital, procedendo em seguida à abertura dos ENVELOPES nº 01- PROPOSTA TÉCNICA, conferindo e rubricando os documentos exigidos neste Edital, passando-os (conteúdos dos envelopes nº 01), em seguida, para serem examinados e rubricados pelos representantes legais dos licitantes.
- 10.1.4 Após o exame dos documentos referentes à Proposta Técnica, a Comissão franqueará a palavra aos licitantes para as devidas reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis.
- 10.1.5 As propostas técnicas serão avaliadas pela Comissão de Licitação, que poderá se valer de parecer técnico ou equipe especialmente designada para esse fim.
- 10.1.6 Durante os trabalhos em reuniões públicas, a manifestação dos representantes das licitantes somente se dará após o franqueamento pela Comissão de Licitação.
- 10.1.7 Qualquer manifestação dos representantes das licitantes, devidamente credenciados na forma do disposto no item 4 deste Edital, inclusive aquelas contrárias à classificação ou desclassificação de concorrentes, poderá ser feita durante as reuniões.
- 10.1.8 Ocorrendo desistência expressa de eventuais recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, em quaisquer das fases do julgamento, a Comissão de Licitação passará à fase seguinte do certame.
- 10.1.9 Após a divulgação do resultado definitivo da fase de propostas técnicas, julgamento de eventuais recursos ou diante de expressa renúncia das licitantes, a Comissão Setorial de Licitação designará sessão de abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços das licitantes classificadas. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas pela Comissão e pelas licitantes.



- 10.1.10 As propostas de preços serão avaliadas pela Comissão de Licitação, que poderá se valer de parecer técnico ou equipe especialmente designada para esse fim.
- 10.1.11 Após julgamento, a Comissão de Licitação publicará o resultado da classificação das propostas de preços e abrirá prazo para recurso.
- 10.1.12 Transcorrido *in albis* o prazo para recurso ou após julgamento destes, a Comissão de Licitação designará data para sessão de abertura da documentação de habilitação – envelope nº 03.
- 10.1.13 Na data designada, serão abertos os envelopes 03 – documentos de habilitação das empresas licitantes classificadas e, depois de conferidas pelos presentes, serão analisados pela Comissão de Licitação, que deliberará sobre a habilitação dos 03 (três) primeiros classificados.
- 10.1.14 Se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos licitantes classificados quanto forem os inabilitados no julgamento previsto no subitem 10.1.13 deste edital
- 10.1.15 Os ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS e Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, durante a seção de abertura da Proposta Técnica serão rubricados em seus lacres pelas participantes e pelos membros da Comissão, permanecendo-os sob a guarda da Comissão de Licitação.
- 10.1.16 As dúvidas, contestações e impugnações que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ficando os licitantes intimados das decisões, ou, a depender da sua complexidade, deixadas para ulterior deliberação, a juízo da presidência da Comissão de Licitação, devendo o fato constar em ata, em ambos os casos.
- 10.1.17 Os avisos contendo os resultados dos julgamentos serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 10.1.18 As empresas licitantes, através de seus credenciados, poderão renunciar às interposições de recursos na fase de classificação ou habilitação, consignando-a em ata, lavrada na sessão de abertura da documentação.
- 10.1.19 Das reuniões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes credenciados, e demais ocorrências que interessem ao julgamento desta licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.



10.1.20 A ausência do representante da Licitante nas eventuais reuniões subsequentes à primeira implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas durante a sessão, não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito de impugnação.

10.1.21 É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante

11 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

11.1 A Comissão Setorial de Licitação julgará as Propostas Técnicas e de Preços e classificará as licitantes pelo **tipo TÉCNICA E PREÇO**, utilizando-se dos critérios definidos item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital.

11.2 O cálculo da Nota Técnica (NT) será realizado a partir do resultado da análise dos documentos apresentados no envelope nº 01, observados os critérios indicados nos subitens 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, pelo somatório das Notas da “Experiência Específica da Empresa (NT₁)” e da “Equipe Técnica (NT₂)”, limitada a 100 (cem) pontos, conforme expressão a seguir indicada:

$$NT = NT_1 + NT_2$$

Onde:

NT = Nota Técnica

NT₁ = Experiência Específica da Empresa

NT₂ = Equipe Técnica

11.3A classificação das propostas Técnicas será por ordem crescente, a partir da maior nota obtida até a de menor Nota Técnica.

11.4 **Observada as disposições do item 8 e seus subitens deste Edital**, no cálculo das **Notas de Preço**, será atribuída a nota máxima 10 (dez) à licitante que apresentar o menor preço global, atribuindo-se notas inferiores, inversamente proporcionais à(s) que apresentar(em) preços globais superiores, de acordo com a seguinte expressão:

$$NP = \frac{MP \times 10}{VPP}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço;

MP = Menor Preço Total entre os preços apresentados pelas licitantes.

VPP = Valor do Preço Total, apresentado em cada proposta



11.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.6 A Comissão poderá promover diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

11.7 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atendem ao disposto no art. 48, da Lei nº. 8.666/93.

11.8 A Nota Final - NF de cada concorrente será calculada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 0,5 \times NT + 0,5 \times NP$$

Onde:

NF = Nota Final da Proposta;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preço.

11.9A Propostas Técnica e a Proposta de Preço, no seu julgamento final, terão os seguintes pesos: Peso da Nota Técnica = 50% (cinquenta por cento); Peso da Nota de Preços = 50% (cinquenta por cento).

11.10 As notas Técnica, de Preço e Final, em seus cálculos, serão arredondadas até os centésimos, consoante à norma da ABNT NBR 5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado.

11.12 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes, que desejarem, apresentem em sessão pública, novas Propostas fechadas, em condições aceitáveis pela Administração.

11.13 A Comissão Setorial de Licitação poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso ou



posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

11.14 Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

- a) Entendem-se por empate, considerando-se o tipo de licitação adotado (Técnica e Preços), as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, em relação a Nota Final (NF), sejam até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada;
- b) Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço, situação em que, caso obtenha uma Nota Final superior, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme disposto no art. 45, da Lei 123/2006;
- d) No caso de insistir o empate, utilizar-se-á o sorteio, em ato público, através de convocação dos licitantes;

11.15 O disposto no item “11.14” somente se aplicará quando a melhor Nota Final (NF) inicial não tiver sido apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

11.16 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, superada a questão do empate com participação de ME ou EPP, a classificação se fará, obrigatoriamente, com observância ao disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei 8.666/93, utilizando-se o sorteio, em sessão pública para qual serão convidados os licitantes, na própria reunião de abertura das propostas ou em outro momento mediante a convocação das licitantes.

12 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às condições de habilitação contidas neste Edital, apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com borrões, rasuras, entrelinhas, sem a devida ressalva pelo órgão emissor constando o fato e o motivo que lhe deu causa, ou, ainda, com seu prazo de validade vencido.



- 12.2 Não será causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade dos documentos ou não impeçam o seu entendimento.
- 12.3 Caso não seja possível a divulgação do resultado de habilitação na sessão de abertura dos respectivos envelopes, esta se dará através do Diário Oficial do Município.
- 12.4 No caso de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 12.5 Na ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação da licitante, esta deverá comunicar imediatamente à Comissão de Licitação, no momento que ocorrer.

13 RESULTADO DA LICITAÇÃO

- 13.1 **Considerar-se-á vencedora, a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e obtiver a maior Nota Final (NF), classificando-se as demais por ordem decrescente, a partir da vencedora até a de menor pontuação de acordo com os critérios definidos neste Edital.**
- 13.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, com observância ao disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei 8.666/93, utilizando-se o sorteio, em sessão pública para qual serão convidados os licitantes, na própria reunião de abertura das propostas ou em outro momento mediante a convocação das licitantes.
- 13.3 A Comissão Setorial de Licitação poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A Adjudicação do Objeto deste Edital ao vencedor da Licitação se dará após a Homologação do processo licitatório pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.
- 14.2 Fica reservado à Administração Pública Municipal o direito de adjudicar no todo ou em parte o objeto desta licitação.



15 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 15.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Proposta Técnica, em analogia ao § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.
- 15.2 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, em analogia ao § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.
- 15.3 O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 15.4 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 15.5 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsideração e impugnações interpostos através de e-mail.
- 15.6 As correspondências deverão ser protocoladas na Comissão Setorial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, na Rua da Bélgica, nº 2, Edifício Roosevelt, bairro do Comércio, Salvador/BA, CEP 40010-030, 6º andar, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.
- 15.7 As comunicações sobre os recursos serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município.

16 CONTRATAÇÃO

- 16.1 As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de Contrato a ser assinado entre as partes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato, e serão reguladas pela Lei federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.
- 16.2 A contratação se dará sob regime de empreitada por preço unitário.
- 16.3 A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, salvo justificativa fundamentada em força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada.
- 16.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 16.3 deste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação.
- 16.5 A Licitante vencedora assinará o contrato mediante a comprovação:



- a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e FGTS, e
- b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº8.421/2013)
- 16.6 Este Edital, seus anexos, a proposta da Contratada, serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.
- 16.7 A contratada deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contratado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 16.8 Os prazos das garantias contatuais apresentadas pela CONTRATADA deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.
- 16.9 O valor global total estimado para a presente licitação é de **R\$ 5.294.362,52 (cinco milhões duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, de acordo com a Planilha Orçamentária Referencial constante do ANEXO A-1 do Projeto Básico, **preço máximo admitido pela Administração**, compreendendo todas as despesas administrativas direitas e indiretas, assim como taxas e tributos ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do trabalho.
- 16.10 A quantidade contida na planilha orçamentária representa apenas estimativa efetuada pelo Município, o qual não estará obrigado a consumi-la integralmente, podendo demandar quantidade menor, sem que a licitante vencedora detentora do contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.
- 16.11 As despesas referentes ao presente contrato serão pagas através da dotação orçamentária acima especificada, em relação ao exercício de 2023. As despesas que ultrapassem o presente exercício serão custeadas com a dotação específica que será prevista no orçamento dos exercícios subsequentes.
- 16.12 A **contratação terá prazo de 12 (dode) meses**, a contar da assinatura do Contrato.
- 16.13 O prazo poderá ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e a Minuta do Contrato.
- 16.14 A contratada obriga-se a executar as ações e apresentar os produtos previstos no Anexo VIII – Projeto Básico.
- 16.15 As condições de recebimento do objeto da presente licitação, obedecerão aos preceitos contidos nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, especialmente designado, mediante publicação de Portaria, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93.



- 16.16 A CONTRATADA terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), das Especificações, Códigos e Regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
- 16.17 Em caso de vitorias externas será disponibilizado um carro e motorista pela CONTRATANTE.
- 16.18 A CONTRATADA manterá durante todo o prazo de prestação de serviços, o pessoal que constitui as equipes de trabalho, nas quantidades autorizadas e aprovadas pela CONTRATANTE.
- 16.19 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de pedir o afastamento de imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- 16.20 Serão de propriedade da CONTRATANTE, independentemente de qualquer outro direito, todas as peças de trabalho executadas pela CONTRATADA, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, originais de desenhos, cadernetas de locação e nivelamento, seções, amarrações, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à CONTRATANTE uma vez concluídos os serviços.
- 16.21 A CONTRATADA deverá manter por si e por seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a CONTRATANTE e a opinião pública em geral.
- 16.22 Os serviços objeto desta Licitação serão prestados em Salvador/BA, podendo ser, à critério exclusivo da CONTRATANTE, na sede da SEINFRA. Nesse caso, será disponibilizado um local exclusivo para os profissionais da empresa e os mesmos devem seguir todas as regras impostas aos servidores da CONTRATANTE. Em optando a CONTRATANTE pelo trabalho ser realizado na sede da mesma, torna-se obrigatório a todos os profissionais da CONTRATADA o uso de crachá segundo modelo da CONTRATANTE, informando tratar-se de funcionário da CONTRATADA à serviço da CONTRATANTE, além de todos os dados pessoais.
- 16.23 Os produtos oriundos dos serviços serão apresentados em conformidade com o fixado no item “4” do Projeto Básico.

17 REAJUSTE

- 17.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, pela variação índice de Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Coluna 39, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- 17.2 O pleito de reajuste deverá ser solicitado pela Contratada, observada as normas estabelecidas no art. 9º da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34, caso contrário fica prescrito o reajuste do período não solicitado.



- 17.3 Para o cálculo do reajuste de preços, deverá ser aplicada a fórmula e regras estabelecidas no art. 7º da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34, de 02/10/2014, a seguir indicadas:

$$Pr = \frac{Po \times li}{lo}$$

Onde:

Pr = Preço reajustado;

Po = Preço inicialmente contratado (na hipótese de primeiro reajuste) ou preço vigente (nos subsequentes);

li = índice de preços correspondentes à “i”

i = período de 1 (um) ano contado da data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou da data do último reajuste (nos subsequentes);

lo = Índice de preços correspondente à data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou à do último reajuste (nos subsequentes)

- 17.4A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data da apresentação da proposta.
- 17.5 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

18 PAGAMENTO

- 18.1 As medições de serviços serão elaboradas mensalmente pela CONTRATADA e serão processadas a partir dos recebimentos dos produtos definidos no item 4 (PRODUTOS) do Projeto Básico. Os pagamentos só serão realizados após as aprovações dos produtos pela CONTRATANTE, mediante atesto na respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 18.2 O pagamento dos serviços executados será feito à Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação dos produtos, mediante apresentação das Notas fiscais / Fatura.
- 18.3 A Contratante remunerará à contratada, pelos serviços executados, conforme os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que estão inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Projeto Básico e demais documentos da licitação, constituindo, assim, sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados



- 18.4 O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único).
- 18.5 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 18.6 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.
- 18.7 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 18.8 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.
- 18.9 As demais disposições estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.
- 18.10 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

19 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 19.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 19.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 19.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:



- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;
 - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 19.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.
- 19.1.5 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 19.1.6 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 19.1.7 Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 19.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.
- 19.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.
- 19.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



- 19.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente.
- 19.4 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste Edital, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 19.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 19.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 19.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 20.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 20.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.5 É facultado à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.



- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.8 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 20.10 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone, e-mail e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 20.11 Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados pela Comissão Setorial de Licitação através do telefone (71) 3202-4644, das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, e/ou pela Gerência de Estudos e Projetos da SEINFRA, através do telefone (71) 3202-4623, das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, ou ainda em sua sede, sito à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, ou através do endereço eletrônico: csl.seinfra@salvador.ba.gov.br.
- 20.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.
- 20.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declarados feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificações de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.
- 20.14 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 ANEXOS DO EDITAL

21.1 Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV - Dados para Assinatura do Contrato;

Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VII - Declaração de M.E ou EPP;

Anexo VIII - Projeto Básico

Salvador, 04 de setembro de 2023.

MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA

Presidente da Comissão Setorial de Licitação – COSEL
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA



LICITAÇÃO Nº 008/2023 – SEINFRA

CONCORRÊNCIA Nº 002/ 2023 - SEINFRA

Anexo I - Minuta do Contrato

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2023

Processo Administrativo nº ____/2023-SEINFRA

Concorrência nº ____/2023-SEINFRA

Data da Homologação: ____/____/____

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEINFRA, com sede na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 7º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0011-10., neste ato representada pelo Senhor Secretário, _____, C.I. n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, C.I. n.º _____, CPF n.º _____, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. ____ do processo administrativo nº ____/2023 - SEINFRA, sujeitando-se as partes às Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:**

- a) Edital da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA n.º ____ /2023 - SEINFRA, de ____ de ____ de 2023.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/2023.
- c) Anexo VIII do Edital – Projeto Básico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Especializada e/ou Apoio Técnico ao Gerenciamento, Análise e Aprovação de Projetos, no Município de Salvador/BA, conforme definições estabelecidas no Projeto Básico

Parágrafo único: Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a CONTRATADA declara conhecer: ato convocatório e seus anexos, normas e instituições vigentes no País e as do Município de Salvador que lhes sejam aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.



CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Quanto ao objeto:

- a) A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto de acordo com as especificações constantes no Anexo VIII - Projeto Básico, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
- b) A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.
- c) Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato.
- d) Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.
- e) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da **CONTRATANTE**.
- f) A critério e conveniência da SEINFRA, a equipe técnica da contratada poderá desenvolver trabalhos na sede da **CONTRATANTE**.
- g) Programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da **CONTRATANTE**.
- h) Para a execução dos serviços objeto desta Licitação, a CONTRATADA deverá estar adequadamente organizada e capacitada para exercer todas as tarefas técnicas exigidas.
- i) A CONTRATADA deverá ter condições de alocar pessoal qualificado, em tempo hábil e em todos os níveis exigidos, sejam estes para atendimentos pontuais ou em regime permanente.
- j) Serão de propriedade da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer outro direito, todas as peças de trabalho executadas pela **CONTRATADA**, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, originais de desenhos, cadernetas de locação e nivelamento, seções, amarrações, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à **CONTRATANTE** uma vez concluídos os serviços.
- k) A **CONTRATADA** terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), das Especificações, Códigos e Regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
- l) A **CONTRATADA** deverá manter por si e por seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a **CONTRATANTE** e a opinião pública em geral.



2.2 - Quanto à Equipe Técnica:

- a) A **CONTRATADA** manterá durante todo o prazo de prestação de serviços, o pessoal que constitui as equipes de trabalho, nas quantidades autorizadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.
- b) A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de pedir o afastamento de imediato de qualquer componente da equipe da **CONTRATADA** que, em sua opinião, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- c) Para o caso de substituição dos profissionais que compõem a Equipe Chave, sempre por outro de perfil equivalente ou superior ao proposto, far-se-á mediante prévia autorização da Contratante.

2.3 - Quanto à fiscalização:

- a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.
- b) Atender, imediatamente, à notificação da **CONTRATANTE**, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.
- c) Atender solicitação da **CONTRATANTE** de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.
- d) Fornecer, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.
- e) Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.4 - Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

- a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.
- b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.



- c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**.
- d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.
- h) A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.
- i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da **CONTRATADA** venha a reclamar contra a **CONTRATANTE** perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.
- j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**.
- k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato.
- l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da **CONTRATANTE**, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.
- n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se como crachás de identificação;



2.5 - Quanto ao regime de execução dos serviços:

- a) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- b) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.
- c) A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto, realizar a subcontratação total dos serviços objeto do contrato, podendo com prévia e expressamente aprovação da contratante realizar subcontratação parcial, nos termos do Ar. 72 c/c Art. 78 VI da Lei Federal nº 8666/93.
- d) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- e) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.6 - Quanto a Garantia do Contrato:

- a) **A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.**
- b) Os prazos das garantias contratuais apresentadas pela **CONTRATADA** deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.
- c) Caso os serviços a serem executados se estendam além do previsto, deverá a **CONTRATADA**, em até cinco dias antes do término do prazo da garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- e) A retenção efetuada com base no item 2.6, letra “d” não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **CONTRATADA**.



- f) A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no Item 2.6, letra “d” por quaisquer das modalidades de garantia prevista no art. 56, parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei 8.666/1993.
- g) Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.
- h) No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o valor da garantia reverterá em favor do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos porventura causados ao **CONTRATANTE**;
- i) Em caso de reajuste o valor da garantia de execução deverá ser revisto para se adequar à nova realidade do contrato.

2.7 - Quanto a outros tópicos:

- a) Observadas as disposições da Lei municipal nº 8.460/2013, não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que autorizado por esta, por escrito.
- b) A **CONTRATADA** concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do Contratante.
- c) Todos os produtos referentes aos serviços contratados, quer sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da contratante, não cabendo questionamentos por parte da contratada na reutilização total ou parcial dos produtos apresentados.
- d) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- e) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
 - I) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, inciso II, do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - II) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.



Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, à indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os mesmos estejam de acordo com as especificações contidas no Anexo VIII – Projeto Básico e nos termos do Processo Administrativo nº **128684/2023-SEINFRA**, e na proposta da **CONTRATADA**.
- 3.2 Conferir os serviços ao final de cada etapa, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na nota fiscal/fatura de serviço.
- 3.3 Receber os serviços (recebimento provisório e definitivo), na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Contrato.
- 3.5 Liberar ou restituir a garantia prestada pelo contratado ao fiel cumprimento das obrigações após a execução do contrato, observadas as disposições do item “2.6” deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O Valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), incluindo todos os custos e despesas, impostos e taxas de qualquer natureza.
- 4.2. O pagamento dos serviços executados será feito à Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, mediante apresentação das notas fiscais/faturas.
- 4.3. As medições de serviços serão elaboradas mensalmente pela **CONTRATADA** e serão processadas a partir dos recebimentos dos produtos definidos no item 4 – PRODUTOS do Projeto Básico. Os pagamentos só serão realizados após as aprovações dos produtos pela **CONTRATANTE**.
- 4.4. Fica expressamente estabelecido que estão inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Projeto Básico e demais documentos da licitação, constituindo, assim, sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados
- 4.5. O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº



23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único).

4.6. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica ou fatura, em 02 (duas) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados em conformidade com o Projeto Básico (Anexo VIII do Edital) e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da entrega definitiva de cada produto definido pela SEINFRA e em consonância com a cláusula 4.2 deste contrato, e a comprovação das obrigações correspondentes ao mês anterior em relação aos empregados envolvidos nos serviços prestados referente a:

- a) O recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- b) O recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) A entrega dos vales Transportes;
- d) A entrega dos vales refeição;
- e) O pagamento de salário.

4.7. O pagamento também estará condicionado à apresentação dos documentos a seguir indicados:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- b) Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, quanto à Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos;
- d) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

4.8. A falta de apresentação de qualquer dos documentos referidos nos subitens 4.7 e 4.8 ensejará a retenção do valor devido até que se regularize a pendência;

4.9. O preço total a ser pago à **CONTRATADA** inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto deste contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos,



seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitindo, assim nenhum acréscimo ao preço estipulado, além das hipóteses expressamente previstas neste contrato.

- 4.10. Em nenhuma hipótese, a **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

- 5.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, pela variação índice de Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Coluna 39, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- 5.2. O pleito de reajuste deverá ser solicitado pela Contratada, observada as normas estabelecidas no art. 9º da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34, caso contrário fica prescrito o reajuste do período não solicitado.
- 5.3. Para o cálculo do reajuste de preços, deverá ser aplicada a fórmula e regras estabelecidas no art. 7º da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34, de 02/10/2014, a seguir indicadas:

$$Pr = \frac{Po \times li}{lo}$$

Onde:

Pr = Preço reajustado;

Po = Preço inicialmente contratado (na hipótese de primeiro reajuste) ou preço vigente (nos subsequentes);

li = índice de preços correspondentes à “i”

i = período de 1 (um) ano contado da data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou da data do último reajuste (nos subsequentes);

lo = Índice de preços correspondente à data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou à do último reajuste (nos subsequentes)

- 5.4. A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data da apresentação da proposta.
- 5.5. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;



CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas relativas ao objeto desta licitação ocorrerão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no **Projeto/Atividade 16.451.0009.122300 — Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana e Habitação, no elemento de despesa 33.90.39 — Outros Serviços Técnicos – Pessoa Jurídica e na fonte 1.5.00.111001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal**, para o exercício de 2023, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A contratação terá prazo de **12 (doze)** meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme prevê o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

- 8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93. Em caso de acréscimo e/ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, deverá ser atendido o parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida através de Termo Aditivo, assinado pelas partes, devidamente autorizado em processo administrativo específico, observado o disposto no art. 65 da Lei federal 8.666/1993 em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 9.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 9.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor



da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

9.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.

9.1.5 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

9.1.6 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

9.1.7 Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

9.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.

9.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano

9.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a Secretaria Municipal de Gestão.



- 9.4 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 9.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 9.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 9.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, e art. 101, incisos I a XIV e XX da Lei Municipal nº 4.484/92, sem que caiba a **CONTRATADO direito** a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo o disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já realizados e aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA, sem a prévia e expressa anuência da SEINFRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

- 12.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e mão-de-obra necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à CONTRATANTE. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e



decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

- 12.3 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 13.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 13.2 O ISS devido pela **CONTRATADA** à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, conforme art. 85 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na ocasião do pagamento da fatura.
- 13.3 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todas as etapas e fases de execução dos serviços contratados, impugnando quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**.
- 14.2 Os serviços serão realizados pelo regime de execução indireta e empreitada por preço unitário.
- 14.3 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.
- 14.4 A fiscalização por parte da contratante não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento de seus encargos.
- 14.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante ou Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, especialmente designado, mediante publicação de Portaria, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

15.2 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484.92, além de Decretos e instruções pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Os contratantes elegem o foro da Cidade de Salvador-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

16.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2023

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº



LICITAÇÃO Nº 008/2023 – SEINFRA

CONCORRÊNCIA Nº 002/ 2023 - SEINFRA

Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação Concorrência nº xxx/2023

*Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ
n.º _____ cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.*

Salvador, de de 2023.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 008/2023 – SEINFRA

CONCORRÊNCIA Nº 002/ 2023 – SEINFRA

ANEXO III

Modelo de Proposta de Preço
(Em Papel Timbrado da Licitante)

CONCORRÊNCIA Nº ____/2023-SEINFRA							
Razão Social:							
CNPJ:							
Contato (nome):							
E-mail:							
Tel.:				Fax:			
Endereço:							
Dados Bancários:							
Banco:		Agência:			Conta Corrente:		
Objeto da Licitação:							
Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria técnica e consultoria especializada no gerenciamento, análise e aprovação de projetos, além de dar suporte técnico e apoio logístico à CONTRATANTE.							
Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da presente Proposta, de acordo com as especificações constantes do Edital da Concorrência nº ____/2023 - SEINFRA e seus anexos, pelo preço total de R\$ (.....), incluindo todos os impostos taxas, contribuições, salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais, financeiros, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho ou quaisquer outros ônus que porventura venham a incidir. Informamos, ainda, que nossa proposta de preço foi elaborada com base nos valores por item, conforme a Planilha Orçamentária abaixo.							
ITEM	CODIGO	FONTE DE PREÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1- REMUNERAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES*							
EQUIPE CHAVE							



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

1.1	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	MÊS	12		
1.2	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	MÊS	36		
1.3	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	MÊS	72		
1.4	ENGENHEIRO ELETRICISTA	MÊS	6		
1.5	ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL	MÊS	12		
1.6	ARQUITETO SENIOR	MÊS	6		
1.7	ARQUITETO PLENO	MÊS	6		
1.8	ARQUITETO JUNIOR	MÊS	6		
1.9	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	H	200		
1.10	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	350		
1.11	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	H	2.380		
1.12	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	300		
1.13	ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL	H	300		
2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES, TRANSPORTE, MATERIAL DE MOBILIZAÇÃO (2,5% DO ITEM 1)					
3- TOTAL (ITEM 1 + ITEM 2)					
4-BONIFICAÇÃO E DESPESA INDIRETA (BDI) _____					
5- TOTAL GERAL (3 + 4)					
*LUCRO, TRIBUTOS SOBRE A NOTA FISCAL, RATEIO DO CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO, CUSTO FINANCEIRO, ETC.					
Órgão Solicitante / Nº Processo SEINFRA / nº _____		Prazo de execução dos serviços		Validade de Proposta (contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação)	
<p>Declaramos que no valor ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto do contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, fornecimento de materiais, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não se admitindo, assim, nenhum acréscimo ao preço estipulado para execução completa dos serviços.</p> <p style="text-align: center;">_____/_____/_____ Data</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura/carimbo</p>					



LICITAÇÃO Nº 008/2023 – SEINFRA

CONCORRÊNCIA Nº 002/ 2023 – SEINFRA

ANEXO IV - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – _____

N.º DE IDENTIDADE - _____

ÓRGÃO EMISSOR - _____

CPF - _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - _____

Salvador, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



LICITAÇÃO Nº 008/2023 – SEINFRA

CONCORRÊNCIA Nº 002/ 2023 - SEINFRA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

(nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº
_____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos
para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para
qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de _____ de ____.

(nome e nº de identidade do declarante)



LICITAÇÃO Nº 008/2023 – SEINFRA

CONCORRÊNCIA Nº 002/ 2023 - SEINFRA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante



LICITAÇÃO Nº 008/2023 – SEINFRA

CONCORRÊNCIA Nº 002/ 2023 - SEINFRA

ANEXO VII

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA N.º ___/___.

Ao Presidente da Comissão Setorial de Licitação da SEINFRA

Prezado Senhor,

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante legal)



LICITAÇÃO Nº 008/2023 – SEINFRA

CONCORRÊNCIA Nº 002/ 2023 - SEINFRA

Anexo VIII – Projeto Básico

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO
2. JUSTIFICATIVA
3. DESCRIÇÃO DO DOS SERVIÇOS
 - 3.1 SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ANÁLISE DE PROJETOS
 - 3.1.1 Análise, Acompanhamento e Aprovação de Anteprojetos e Projetos Básicos e Executivos
 - 3.1.2 Análise de Estudos e Documentos Técnicos
 - 3.1.3 Outras Atividades na Área de Projetos
 - 3.2 SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS
4. PRODUTOS
 - 4.1 RELATÓRIOS MENSAIS DE PROGRESSO
 - 4.1.1 Relatórios de Análise de Projetos e/ou de Documentos Técnicos
 - 4.1.2 Relatórios de Gerenciamento
 - 4.2 RELATÓRIOS DE PRODUTOS
 - 4.3 APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS
5. EQUIPE TÉCNICA
 - 5.1 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
 - 5.2 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS REQUERIDAS
 - 5.3 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO
 - 5.4 LOCAL DE TRABALHO
 - 5.5 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 - 5.6 RESPONSABILIDADE TÉCNICA
6. FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA CONTRATADA
7. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS
8. CUSTOS
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS
10. PRAZO
11. ANEXOS
 - ANEXO A-1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - ANEXO A-2 – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
 - ANEXO A-3 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

1. OBJETIVO

O presente PROJETO BÁSICO tem por objetivo especificar e estabelecer as diretrizes e condições a serem observadas na elaboração de proposta para a prestação dos serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Especializada e/ou Apoio Técnico ao Gerenciamento, Análise e Aprovação de Projetos, no Município de Salvador/BA.

As atuações deverão compreender além das atividades elencadas acima atividades de Gerenciamento tais como Planejamento, Acompanhamento, Controle Físico e Financeiro de Projetos, Documentações, incluindo ainda de prestação de contas e atendimentos a órgãos financiadores, órgãos de controle e a empresas públicas ou privadas com participações em projetos da SEINFRA.

As atividades citadas deverão estar relacionadas às áreas técnicas diversas tais como contenções, drenagem urbana (micro e macro), sistema viário (incluindo obras de arte especiais), edificações, equipamentos urbanos, urbanização e paisagismo.

2. JUSTIFICATIVA

Esta Licitação representa iniciativa vigorosa da Prefeitura Municipal de Salvador de, através da SEINFRA, dotar o Município de ferramenta eficaz e necessária para enfrentar de forma tempestiva os muitos e graves problemas enfrentados pela Cidade, que por suas características de “não planejada” e de infraestrutura dotada, além de situada em região de relevo muito acidentado, apresenta muitos problemas de mobilidade, de deterioração de infraestruturas urbanas e ainda sofre constantemente e gravemente com efeitos de chuvas.

A gravidade, heterogeneidade e complexidade dos problemas, muitas vezes associados à urgência de adoção de soluções, requerem infraestrutura técnica adequada para seu pronto enfrentamento, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria técnica e consultoria especializada no gerenciamento, análise e aprovação de projetos, além de dar suporte técnico e apoio logístico à CONTRATANTE.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fornecerá assessoria à CONTRATANTE na análise dos diversos projetos de engenharia que a mesma desenvolve através de sua equipe técnica, empresas contratadas ou projetos que receba de outros órgãos do Município, colaborando para que os mesmos saiam dessa Secretaria com alta qualidade, garantindo uma futura obra eficaz e mais econômica. Todos os serviços a serem desenvolvidos terão que ser definidos via solicitação da CONTRATANTE. Os serviços deverão abranger as mais diversas áreas técnicas da engenharia, como contenções, drenagem urbana (micro e macro), sistema viário (incluindo obras de arte especiais), edificações, equipamentos urbanos, de urbanização e de paisagismo, dentre outras tantas modalidades de soluções de engenharia que são necessárias ao Município de Salvador.

Dentre os projetos passíveis de assessoramento destacam-se alguns:

- a) Requalificação das vias existentes;
- b) Construção de novas vias;

- c) Requalificações/Construções de ciclovia;
- d) Requalificações/Construções de viadutos, túneis e pontes;
- e) Requalificações/Construções de estações sistemas de transportes públicos;
- f) Obras de micro e macrodrenagem;
- g) Obras de contenção;
- h) Urbanizações (novas ou requalificações);
- i) Paisagismo (novos ou requalificações);
- j) Sinalização viária (novas ou requalificações);
- k) Requalificações de infraestruturas existentes.

A CONTRATADA deverá dispor de profissionais habilitados nas diversas modalidades requeridas para o desenvolvimento dos trabalhos previstos no escopo desta Licitação, relacionados a projetos, que deverão ser mobilizados, quando necessário e/ou requisitado pela CONTRATANTE.

A descrição acima, não deve, em nenhuma hipótese, ser considerada como fator limitante nas Propostas Técnicas das LICITANTES, tanto no que diz respeito ao conteúdo dos serviços a serem prestados, como na metodologia a ser empregada na sua execução.

3.1 SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DE PROJETOS

Quando requeridos estes serviços, pela CONTRATANTE, caberá à equipe da CONTRATADA, seguindo o escopo desta Licitação, desenvolver trabalhos de Análise, Acompanhamento e Aprovação de Projetos, Levantamento de Quantitativos, Precificação, Estudos e Documentos Técnicos, seguindo os parâmetros estabelecidos pela CONTRATANTE e legislação vigente.

3.1.1 Análise, Acompanhamento e Aprovação de Anteprojetos e Projetos Básicos e Executivos

Quando solicitada, a equipe técnica da CONTRATADA a ser alocada para a realização dos serviços de Análise, Acompanhamento e Aprovação de Projetos deverá receber os projetos atestando que estarão completos em todos seus elementos componentes, e realizará suas análises e aprovações, verificando se estão sendo apresentados conforme as normas e padrões técnicos aplicáveis, apoiando a SEINFRA quando for necessário a mesma:

- a) Aprovar listas de documentos de projetos (LDP);
- b) Realizar análise e aprovação de estudos e de projetos, solicitar complementações e detalhamentos aplicáveis, orientar no desenvolvimento e implantação de formas de apresentação de relatórios, documentos técnicos e plantas do projeto, de forma a garantir clareza, objetividade, suficiência e qualidade das informações apresentadas;
- c) Administrar e acompanhar o desenvolvimento e aprovação de projetos junto aos órgãos reguladores e demais instâncias necessárias;
- d) Coordenar a compatibilização e interfaces entre projetos;
- e) Validar, verificar, analisar e aprovar documentos técnicos;
- f) Acompanhar as ações de “as built” (incluindo as aprovações de suas formas finais), relatórios

técnicos elaborados pelas projetistas e/ou empreiteiras, relatórios de retro análise e vistoria cautelar;

- g) A CONTRATANTE nas interfaces projeto/implantação das obras.

Ao CONTRATADO caberá analisar, comentar e sugerir alterações nos anteprojetos, projetos básicos e executivos, de acordo com os objetos dos mesmos, atendendo às normas vigentes, compreendendo basicamente os seguintes requisitos, sem se limitar a estes:

- a) Avaliação da suficiência, aplicabilidade e correção dos estudos apresentados;
- b) Avaliação da correção e funcionalidade de soluções de projeto propostas;
- c) Indicação de eventuais não conformidades para adequação pelo Projetista;
- d) Avaliação da viabilidade econômica das soluções apresentadas buscando atendimento ao princípio da economicidade preconizado para a Gestão Pública;
- e) Avaliação da qualidade técnica e da funcionalidade das soluções propostas assegurando esta como condição básica a ser atendida pela Gestão Pública;
- f) Avaliação, após levantamento de quantitativos, planejamento de obra e precificação, da viabilidade econômica da solução apresentada.

A CONTRATADA terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), das especificações e das instruções técnicas emanadas pela CONTRATANTE.

À CONTRATADA caberá, dentro de suas atribuições, zelar pelo ritmo dos serviços em consonância com os cronogramas de execução aprovados, orientar os profissionais e/ou empresas responsáveis pela elaboração dos diversos projetos, analisando e apontando problemas detectados e correções cabíveis.

Caberá ainda à CONTRATADA informar permanentemente à CONTRATANTE todos os aspectos relevantes do andamento dos serviços, incluindo pendências, paralisações, desmobilizações, atrasos etc.

3.1.2 Análise de Estudos e Documentos Técnicos

Quando solicitadas, pelo CONTRATANTE, as análises a serem realizadas deverão envolver todos e quaisquer assuntos técnicos que requeiram avaliações profissionais, relacionados às áreas técnicas abrangidas no âmbito do objeto desta Licitação. A Licitante deverá estar capacitada para atender às necessidades da CONTRATANTE conforme esta requeira.

Destaca-se em seguida algumas situações típicas que poderão ocorrer durante os trabalhos de assessoria a projetos e obras previstos:

- a) Elaboração ou análise de relatórios técnicos sobre interferências com a programação de ações junto à empresa(s) prestadora(s) de serviços;
- b) Elaboração ou análise de relatório técnico contendo levantamento de áreas e/ou de edificações a serem desapropriadas e das programações para suas realizações;
- c) Elaboração ou análise de relatório técnico de identificação de interferências de trânsito decorrentes de novos projetos ou de situações consequentes de implantações de obras,

- incluindo identificação de medidas mitigadoras de efeitos negativos destas situações;
- d) Elaboração ou análise de orçamentos de projetos e/ou obras.

3.1.3 Outras Atividades na Área de Projetos

Quando solicitada, pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assessorar o mesmo nas seguintes atividades:

- a) Manutenção de controle de revisões de projeto devidamente atualizados, de modo a informar a CONTRATANTE, sempre que necessário, a tramitação e situação da evolução dos documentos de projeto.

3.2 SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS

Quando solicitado pelo CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA assessorar o mesmo:

- a) No gerenciamento de projetos, com atividades de planejamento, acompanhamento, controle de projetos e controle de documentação;
- b) Ao elaborar prestações de contas e atendimento a demandas dos órgãos financiadores e demais órgãos de controle;
- c) Ao sistematizar e operacionalizar o controle e arquivamento de todas as documentações técnicas referentes a projetos e obras;
- d) A gerenciar as interfaces institucionais com concessionárias, órgãos das esferas municipais, governamentais, federais, etc.

Em qualquer situação, a CONTRATADA subordinar-se-á à orientação da CONTRATANTE.

Para a execução dos serviços objeto desta Licitação, a CONTRATADA deverá estar adequadamente organizada e capacitada para exercer todas as tarefas técnicas exigidas.

A CONTRATADA deverá ter condições de alocar pessoal qualificado, em tempo hábil e em todos os níveis exigidos, sejam estes para atendimentos pontuais ou em regime permanente.

As atividades da Assistência Técnica ao Gerenciamento deverão ser desenvolvidas considerando-se a realização de serviços de Planejamento, Acompanhamento e Controle e de Sistematização e Controle de toda a documentação relativa a projetos em execução.

Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a equipe técnica da CONTRATADA a ser alocada para a realização dos serviços de Planejamento, Acompanhamento e Controle de projetos, e deverá elaborar Plano de Trabalho específico para cada projeto a ser gerenciado que deverá contemplar, mas não se restringir, a:

- a) Sistematização de fluxo de documentos técnicos, correspondências, etc;
- b) Análises e compatibilizações de planejamentos e programações de trabalhos com as metas do CONTRATANTE;
- c) Sistematização do controle do progresso real físico-financeiro de todas as atividades inerentes ao escopo gerenciado com análises das tendências de prazos e custos, determinação dos pontos críticos e de ações corretivas e preventivas necessárias;
- d) Elaboração de relatórios com a consolidação das informações geradas durante o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e controle do escopo gerenciado;
- e) Acompanhamento e controle dos contratos de projetos e/ou de obras;

A equipe de Planejamento e Controle atuará como assessor fiel da CONTRATANTE e em todas as oportunidades apoiará e salvaguardará os interesses legítimos do mesmo.

O controle de documentos deverá funcionar com utilização de banco de dados reunindo toda documentação produzida (correspondências, contratos, desenhos, relatórios, etc.) e deverá envolver:

- a) Controle dos documentos gerados/recebidos, analisados e aprovados (liberados para execução) durante as fases de projetos e implantação de obras e serviços;
- b) Cadastro e arquivamento de toda documentação técnica;
- c) Acesso a análises específicas referentes às aprovações de projetos ou a quaisquer documentos técnicos que sejam produzidos no decorrer dos trabalhos;

A CONTRATADA deverá elaborar, implantar, organizar e manter um sistema de controle de documentação através de um banco de dados de toda documentação produzida (correspondências, contratos, desenhos, relatórios, etc.).

4. PRODUTOS

Os produtos serão representados por relatórios que deverão obedecer às especificidades dos objetos definidos pelas Ordens de Serviço (OSs) e deverão ter conteúdos conforme descrito a seguir.

4.1 RELATÓRIOS MENSAIS DE PROGRESSO

Deverão acompanhar as medições mensais dos serviços e conter os principais dados e parâmetros de controle do objeto, bem como descrever os serviços realizados a cada período, de modo a justificar as medições apresentadas. Estes relatórios deverão ser submetidos à análise e aprovação da Fiscalização da SEINFRA/DEN.

Os Relatórios Mensais de Andamento serão aplicáveis a serviços de natureza continuada, ou seja, cujos prazos de execução se estendam por vários períodos. Seus objetos poderão se referir a serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Especializada na Análise de Projetos e/ou Documentos Técnicos e/ou nos serviços de Gerenciamento.

4.1.1 Relatórios de Análise de Projetos e/ou Documentos Técnicos

Estes Relatórios se referem a trabalhos como estudos, levantamentos, análises, pareceres e análises de projetos, que tenham escopo e quantificação pré-definidos e cujos prazos de execuções se estendam por período pré-definido ou pelo período que o apoio técnico seja necessário, mas que se restrinjam a ações pontuais e sem natureza continuada. Todos os relatórios deverão ser submetidos à análise e aprovação da Fiscalização da SEINFRA/DEN.

Os serviços serão medidos mensalmente, mediante apresentação do relatório à CONTRATANTE para análise e aprovação. Os conteúdos deverão se referenciar às atividades desenvolvidas nos períodos retratados, conforme descrito neste PROJETO BÁSICO. As liberações dos pagamentos estarão condicionadas às aprovações destes relatórios por parte da CONTRATANTE.

4.1.2 Relatórios de Gerenciamento

Os Relatórios terão periodicidade mensal. Estes relatórios deverão conter informações sobre o objeto gerenciado relativas ao período em foco, a exemplo do relacionado em seguida, mas não restritas a estas e, somente quando aplicáveis:

- a) Descrição sumária do objeto;
- b) Relação de recursos mobilizados (mão-de-obra, equipamentos, etc.) para o Gerenciamento;
- c) Sumário de atividades desenvolvidas no período;
- d) Relação das empresas atuantes na execução do objeto gerenciado;
- e) Monitoramento do Cronograma Físico-Financeiro do contrato da empresa gerenciado;
- f) Controles de licenças obrigatórias para a execução do objeto contratado e gerenciado;
- g) Controle de desapropriações, se ocorrerem;
- h) Controle da evolução de projetos referentes ao objeto;
- i) Controles da evolução do Cronograma Físico-Financeiro referente à execução do objeto contratado e gerenciado;
- j) Controle de pontos críticos da implantação do objeto contratado e gerenciado e ações mitigadoras adotadas e/ou recomendadas;
- k) Controles de progresso com contexto entre previstos e realizados relativos à execução do objeto contratado e gerenciado;
- l) Controle de interfaces institucionais;
- m) Controle mensal da alocação de recursos de financiamento para a implantação do objeto gerenciado;
- n) Controle de prestações de contas realizadas junto ao Agente Financeiro (CEF) envolvido no financiamento da implantação do objeto gerenciado;
- o) Monitoramento do Plano de Trabalho/Ataque da execução do objeto e contexto com metas do CONTRATANTE;
- p) Controle do arquivo de documentos com o registro das tramitações ocorridas no período e acumuladas;

4.2 RELATÓRIOS DE PRODUTOS

Os Relatórios de Produto são aqueles que se referem a trabalhos pontuais como estudos, levantamentos, análises, pareceres e/ou análises de projetos. Estes relatórios decorrerão de empreitadas com escopo e valor pré-definidos e serão representados pelos resultados dos trabalhos realizados. Os serviços deverão ser medidos mediante as apresentações dos resultados (relatórios) e as aprovações da CONTRATANTE. Trabalhos cujos prazos de execução possam se estender por mais de um período deverão ter critérios de medições desenvolvidos de forma a contemplar etapas a serem medidas ao tempo em que sejam cumpridas. Todos os relatórios deverão ser submetidos à análise e aprovação da Fiscalização da SEINFRA/DEN.

4.3 APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Os Relatórios deverão ser entregues impressos em 02 (duas) vias e em meio magnético, a princípio pen drive ou outra forma a ser determinada pela CONTRATANTE. Os arquivos deverão ser compatíveis com o editor de texto Word, planilha eletrônica Excel, Autocad, Corel Draw, Power Point e/ou Adobe Reader, devendo ser explicitados os softwares utilizados nos estudos.

Os documentos impressos devem estar em formato A4 com timbre da SEINFRA e da empresa contratada, além de rodapé com os dados do empreendimento. Quando usados formatos maiores, estes deverão ser dobrados em formato A4 e acondicionados em sacos plásticos, para serem encadernados. Para elaboração dos relatórios deverão ainda ser seguidas as eventuais orientações específicas do CONTRATANTE, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

No que tange a emissão de relatórios para apreciação, aprovação e licenciamento junto aos órgãos e entidades públicas, e a empresas privadas, todo o procedimento será realizado pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE arcar com todos os custos para atendimento às exigências, bem como condicionantes, caso sejam estabelecidos.

Os Relatórios de Produto (item 4.2) deverão ser assinados pelos responsáveis técnicos em todas as vias, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

5. EQUIPE TÉCNICA

Para execução dos serviços objeto desta Licitação, a CONTRATADA deverá estar adequadamente organizada e ter condições de alocar pessoal qualificado, em tempo hábil e em todos os níveis exigidos, de acordo com as qualificações previstas neste PROJETO BÁSICO e em atendimento às solicitações do CONTRATANTE.

As atividades da equipe técnica deverão ser exercidas de forma a cumprir os objetos a serem assessorados e/ou gerenciados, definidos pelo CONTRATANTE e segundo parâmetros constantes do PROJETO BÁSICO do Edital.

5.1 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica a ser disponibilizada e mobilizada pela Licitante deverá dispor de profissionais das categorias abaixo descritas:

- a) Engenheiro Civil Sênior;
- b) Engenheiro Civil Pleno;
- c) Engenheiro Civil Junior;
- d) Engenheiro Eletricista Pleno;
- e) Engenheiro Sanitarista e Ambiental Pleno;
- f) Arquiteto Sênior;
- g) Arquiteto Pleno;
- h) Arquiteto Junior.

5.2 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS REQUERIDAS

Os integrantes da equipe técnica a serem mobilizados pelo Licitante deverão se enquadrar em qualificações técnicas conforme definido em seguida e deverão ter suas mobilizações previamente aprovadas pela CONTRATANTE:

Equipe Técnica¹

A Equipe Técnica deverá dispor, para mobilização em atendimento às solicitações do CONTRATANTE, de profissionais com as qualificações abaixo definidas:

- a) Profissional Sênior em Engenharia Civil: profissional de nível superior em Engenharia, com registro no CREA e experiência na elaboração e/ou fiscalização de projetos geométricos, pavimentação, drenagem, contenções, estruturas, geotécnicos e/ou terraplanagem.
- b) Profissional Pleno em Engenharia Civil: profissional de nível superior em Engenharia, com registro no CREA e experiência na elaboração e/ou fiscalização de projetos geométricos, pavimentação, drenagem, contenções, estruturas, geotécnicos e/ou terraplanagem.
- c) Profissional Junior em Engenharia Civil: profissional de nível superior em Engenharia, com registro no CREA e experiência na elaboração e/ou fiscalização de projetos geométricos, pavimentação, drenagem, contenções, estruturas, geotécnicos e/ou terraplanagem.
- d) Profissional Pleno em Engenharia Elétrica: profissional de nível superior em Engenharia, com registro no CREA e experiência na elaboração e/ou fiscalização de projetos de instalações prediais.
- e) Profissional Pleno em Engenharia Sanitária e Ambiental: profissional com atuação(ões) em projetos de saneamento e estudos e licenciamentos ambientais para obras de infraestrutura urbana, seja elaboração e/ou fiscalização.
- f) Profissional Sênior em Arquitetura e Urbanismo: profissional de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no conselho profissional e experiência na Elaboração e/ou fiscalização de Projetos Arquitetônicos Urbanísticos.
- g) Profissional Pleno em Arquitetura e Urbanismo: profissional de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no conselho profissional e experiência na Elaboração e/ou fiscalização de Projetos Arquitetônicos Urbanísticos.
- h) Profissional Junior em Arquitetura e Urbanismo: profissional de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no conselho profissional e experiência na Elaboração e/ou fiscalização de Projetos Arquitetônicos Urbanísticos.

5.3 Composição da Equipe de Trabalho

Nas planilhas de referência integrantes dos anexos, são apresentadas as distribuições das quantidades de horas previstas para as diversas categorias profissionais, considerando-se os serviços previstos.

5.4 LOCAL DE TRABALHO

Os serviços objeto desta Licitação serão prestados em Salvador/BA, podendo ser, à critério exclusivo da CONTRATANTE, na sede da SEINFRA. Nesse caso, será disponibilizado um local exclusivo para os profissionais da empresa e os mesmos devem seguir todas as regras impostas aos servidores da CONTRATANTE. Em optando a CONTRATANTE pelo trabalho ser realizado na sede da mesma, torna-se obrigatório a todos os profissionais da CONTRATADA o uso de crachá segundo modelo da CONTRATANTE, informando tratar-se de funcionário da CONTRATADA à

¹ As expressões “Sênior”, “Pleno” e “Júnior” são apenas referências para valor de hora trabalhada conforme a Tabela SINAPI.

serviço da CONTRATANTE, além de todos os dados pessoais.

5.5 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), das Especificações, Códigos e Regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.

Em caso de vitorias externas será disponibilizado um carro e motorista pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA manterá durante todo o prazo de prestação de serviços, o pessoal que constitui as equipes de trabalho, nas quantidades autorizadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de pedir o afastamento de imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Serão de propriedade da CONTRATANTE, independentemente de qualquer outro direito, todas as peças de trabalho executadas pela CONTRATADA, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, originais de desenhos, cadernetas de locação e nivelamento, seções, amarrações, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à CONTRATANTE uma vez concluídos os serviços.

A CONTRATADA deverá manter por si e por seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a CONTRATANTE e a opinião pública em geral.

5.6 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao presente serviço técnico de engenharia, em conformidade com a Lei vigente, devidamente expedida pelo CREA/BA, quando requerida.

6. FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA CONTRATADA

A CONTRATANTE indicará um preposto para acompanhamento dos trabalhos da CONTRATADA, que será responsável pelo recebimento, aprovação, e liberação dos trabalhos realizados pela CONTRATADA.

7. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

As medições de serviços serão elaboradas mensalmente pela CONTRATADA e serão processadas a partir dos recebimentos dos produtos definidos no item 4 (PRODUTOS). Os pagamentos só serão realizados após as aprovações dos produtos pela CONTRATANTE.

8. CUSTOS

O valor máximo estimado para essa contratação é de **R\$ 5.294.362,52** (cinco milhões duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária Referencial constante do ANEXO A1, deste PROJETO BÁSICO.

9. REAJUSTE

- 9.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após 12 (doze) meses a contar da assinatura, pela variação índice de Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Coluna 39, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- 9.2. O pleito de reajuste deverá ser solicitado pela Contratada, observada as normas estabelecidas no art. 9º da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34, caso contrário fica prescrito o reajuste do período não solicitado.
- 9.3. Para o cálculo do reajuste de preços, deverá ser aplicada a fórmula e regras estabelecidas no art. 7º da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34, de 02/10/2014, a seguir indicadas:

$$Pr = \frac{Po \times Ii}{Io}$$

Onde:

Pr = Preço reajustado;

Po = Preço inicialmente contratado (na hipótese de primeiro reajuste) ou preço vigente (nos subsequentes);

Ii = índice de preços correspondentes à “i”

i = período de 1 (um) ano contado da data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou da data do último reajuste (nos subsequentes);

Io = Índice de preços correspondente à data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou à do último reajuste (nos subsequentes)

- 9.4. A periodicidade, para efeito de reajuste de preços, será contada a partir da data da apresentação da proposta;
- 9.5. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho de assessoria deverá ser prestado mediante o fornecimento de pessoal qualificado, em condições de interagir com os níveis gerenciais da estrutura da CONTRATANTE. Para cada tipo de profissional ou técnico mobilizado, serão indicadas as tarefas e responsabilidades a assumir. Em alguns casos, elas poderão limitar-se à assistência ao pessoal da CONTRATANTE em tarefas específicas.

Em qualquer caso, exigir-se-á sempre que o pessoal alocado tenha condições técnicas ou administrativas, para contribuir criticamente com o gerenciamento, não se restringindo o objeto da contratação ao mero fornecimento de mão-de-obra.

Todos os relatórios e demais documentos referentes aos serviços que se pretende contratar deverão ser redigidos em português, mesmo quando traduzidos de originais elaborados em outro idioma, prevalecendo, para todos os fins, a redação em português como aquela que será considerada como documento original único em sua versão final.

Deverá ser considerado todo o conteúdo expresso no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. PRAZO

O prazo para prestação dos serviços, objeto deste PROJETO BÁSICO é de 12 (doze) meses, podendo o prazo de execução ser prorrogado nas hipóteses do Arts. 57 (inciso II), visto que os serviços objeto deste contrato apresentam natureza contínua.

12. ANEXOS ESPECÍFICOS

Os anexos abaixo listados representam as referências desta licitação no que concerne quantidades e valores de serviços, e índices adotados para encargos sociais.

Anexo A-1 - Planilha Orçamentária

Anexo A-2 – Composição dos Encargos Sociais

Anexo A-3 – Critérios para Pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço



Elaborado por:

Lúcia Rebêlo Cendon Duran
Gerente de Custos e Orçamentos



Aprovado por:

Claudia Miranda Freitas
Diretora de Engenharia



Anexo A-2 Composição dos Encargos

SINAPI – Cálculos e Parâmetros

CAIXA

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA						VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO				SEM DESONERAÇÃO					
		HORISTA		MENSALISTA		HORISTA		MENSALISTA			
		%		%		%		%			
GRUPO A											
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%						
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%						
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%						
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%						
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%						
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%						
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%						
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%						
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%						
GRUPO B											
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide						
B2	Feridos	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide						
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%						
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%						
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%						
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%						
B7	Dias de Chuvas	2,05%	Não incide	2,05%	Não incide						
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%						
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,47%	11,21%	8,47%						
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%						
B	Total	48,04%	18,18%	48,04%	18,18%						
GRUPO C											
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,47%	4,13%	5,47%	4,13%						
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%						
C3	Férias Indenizadas	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%						
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,37%	3,13%	2,37%						
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%						
C	Total	12,14%	9,18%	12,14%	9,18%						
GRUPO D											
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,05%	17,68%	6,69%						
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%						
D	Total	8,53%	3,40%	18,17%	7,06%						
TOTAL(A+B+C+D)		85,51%	47,56%	115,15%	71,22%						

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Anexo A-3

Critérios para Pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço

1. **Da Nota Técnica (NT)**, limitada a 100 (CEM) pontos, será obtida através da fórmula abaixo que será calculada com base nos critérios definidos em seguida:

$$NT = NT_1 + NT_2$$

1.1 NT₁ : EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA EMPRESA (nota máxima = 30 pontos)

A Nota Técnica da Experiência Específica da Empresa será a soma da pontuação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo ao critério de pontuações abaixo descrito:

ITEM	ÁREA TÉCNICA	Pontuação por Atestado	Pontuação Máxima
1	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de projetos de Geotecnia incluindo Fundações e Contenção de Encostas.	2	6
2	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de projetos de Drenagem Urbana (micro e macro).	2	6
3	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de projetos de Sistemas Viários Urbanos (incluindo pavimentação).	2	6
4	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de projetos de Estruturas e OAEs.	2	6
5	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de projetos de Arquitetura e Urbanismo (incluindo Edificações, Equipamentos Urbanos, Urbanização e Paisagismo).	2	6
PONTUAÇÃO TOTAL			30

O item correspondente à parcela de maior relevância e de valor significativo para efeito de qualificação técnica é o 1 do quadro anterior.

A ausência de atestado(s) em qualquer das áreas acima descritas não poderá ser compensada por atestado(s) de outra área.

O Licitante que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) da nota máxima de 30 (trinta) pontos, será desclassificado.

1.2 NT₂: EQUIPE TÉCNICA (nota máxima = 70 pontos)

Os profissionais para efeito desta licitação, será pontuado pela apresentação de atestado(s) de trabalho(s) realizado(s), independentemente de tempo de atuação, na forma descrita abaixo. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU (Certificado de Acervo Técnico – CAT).

ITEM	ÁREA TÉCNICA	Nº MÁXIMO DE ATESTADOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1-Engenheiro Civil Senior	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de Projetos de projetos geométricos, pavimentação, drenagem, contenções, estruturas, geotécnicos e/ou terraplanagem.	3	10	30
2-Engenheiro Civil Pleno	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de Projetos de projetos geométricos, pavimentação, drenagem, contenções, estruturas, geotécnicos e/ou terraplanagem.	2	7,5	15
3-Arquiteto Senior	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo (incluindo Edificações e Equipamentos Urbanos).	2	5	10
4-Arquiteto Pleno	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo (incluindo Edificações e Equipamentos Urbanos).	2	2,5	5
5-Engenheiro Sanitarista ou Ambiental	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de Projetos de Saneamento e/ou estudos e licenciamentos ambientais para obras de infraestrutura urbana.	2	2,5	5
6-Engenheiro Eletricista	Assessoria e/ou Consultoria e/ou Elaboração de Projetos de Instalações elétricas prediais.	2	2,5	5
PONTUAÇÃO TOTAL				70

O item correspondente à parcela de maior relevância e de valor significativo para efeito de qualificação técnica é o 1 do quadro anterior.

Será desclassificada a Licitante que não apresentar pelo menos 1 (um) atestado em qualquer um dos elementos avaliados constantes dos quadros do Anexo A-3.

A ausência de atestado(s) em qualquer das áreas acima descritas não poderá ser compensada por atestado(s) de outra área.

O Licitante que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) da nota máxima de 70 (setenta) pontos, será desclassificado.

Os currículos somente serão avaliados se apresentados com declaração pessoal do profissional comprometendo-se a realizar os serviços pelo prazo total do contrato, caso este seja adjudicado à Consultora.

Quando da atestação da Equipe Chave, cada profissional integrante da equipe poderá apresentar atestados para atender áreas técnicas diversas, porém, não serão aceitos atestados de mais de um profissional para atendimento de uma única área técnica.

A Licitante deve apresentar um quadro explicativo dos atestados que forem apresentados, indicando o item que pretende atender com o mesmo, sob pena de desclassificação.

2. DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

O preço cotado deverá incluir todos os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para fiscais, bem como os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto ora licitado, bem como todas as despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a SEINFRA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A SEINFRA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Não será admitido preço acima do valor de referência do órgão, assim como BDI máximo admitido é de 28,10%, sob pena de desclassificação

Os valores referentes à mão de obra não poderão ser abaixo do piso salarial da Categoria ou o valor da SINAPI, o que for menor, sob pena de desclassificação.

Será atribuída a nota máxima 10 (dez) à licitante que apresentar o menor preço global, atribuindo-

se notas inferiores, inversamente proporcionais à (s) que apresentar (em) preços globais superiores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MP \times 10}{VPP}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço

MP = Menor Preço Total entre os preços apresentados pelas licitantes

VPP = Valor do Preço Total, apresentado em cada proposta.

3. DA NOTA FINAL

A nota classificatória final das LICITANTES será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 50% (cinquenta por cento) e a nota de PROPOSTA DE PREÇO com peso de 50% (cinquenta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 0,5 \times NT + 0,5 \times NP$$

Onde:

NF = Nota Final da Proposta;

NT= Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preço.

As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.

A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerado vencedor a LICITANTE que obtiver a maior nota classificatória final (NF).

Ocorrendo empate entre duas ou mais LICITANTES, o desempate será feito mediante sorteio, entre as LICITANTES empatadas, em data a ser definida pela Comissão de Licitação, observando-se o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBSERVAÇÕES:

- Todas as áreas técnicas acima devem, obrigatoriamente, ser atestadas.
- Todos os atestados deverão ser oriundos de projetos e/ou obras de naturezas similares às que compõem esta Licitação. A LICITANTE que zerar qualquer das áreas técnicas de pontuação acima,



**Secretaria de
Infraestrutura e
Obras Públicas**



será desclassificada.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized cursive name followed by a period and a second, more distinct cursive name.